



LEI Nº 697 /94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
DESCONTOS NO I.P.T.U E DÁ OUTRAS PRO'
VIDÊNCIAS.

PEDRO REINDEL FONSECA, Prefeito Municipal de Chapada dos
Guimaraes MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder des'
contos no valor do I.P.T.U, abrangendo a obrigação principal e aces
sórios referente ao exercício de 1.994.

I-Aos contribuintes que quitarem seus débitos até 31.10.
94, gozarão do desconto de até 30(Trinta por cento) sobre o valor "
do imposto.

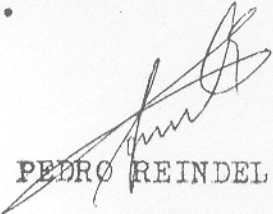
II-Os descontos concedidos não abrangem os contribuintes
inscritos em dívida ativa.

Art 2º-As vantagens concedidas nessa Lei não atingem "
aos contribuintes sob "Judice".

Art 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimaraes
26/09/1.994


PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal